



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

PREÂMBULO

DIA:	03 DE NOVEMBRO DE 2020(terça-feira)
HORA:	14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 4108/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Sr. FREGOIRE, com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 021/2020, de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 14 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2019, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.336, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1.2 O edital encontra-se disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de R\$ 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, contendo o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h ou, alternativamente, www.guapimirim.rj.gov.br.

1.1.3 Ocorrência Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DE EPIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ALTA COMPLEXIDADE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).



3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

08.244.0049.2.172 ED 339030

3.2 **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 85.204,96 (Oitenta e cinco mil e duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a validade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do modelo de declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concursadas de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e





4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (acompanhado de RG e CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em caso sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico pelo qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (acompanhado de RG e CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).



5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhados do Anexo (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente à alínea "a" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar a declaração prevista no Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.





5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último ano social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, condicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e nº 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº 56/2020
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº 56/2020
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO I

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**



- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação conforme o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à Avenida Dedo de Deus, nº 1161 Centro, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.
- k) **PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- l) **OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a**



idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.4.1 em original;

7.4.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartão competente;

7.4.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado



propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerará-se a vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.





8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 12.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo o documento de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o





interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.ctransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_inquido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:GERENCIADOR:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DRI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou dos diretores.

9.2.11 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs: A documentação relativa ao item 9.2.8, apresentado no credenciamento, não precisarão compor o Envelope nº 04 – Documentação para Habilitação.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f)** caso o licitante detentor do menor preço seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Precebeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88

9.3.6 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);





9.3.7 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá assinar no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.





9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os interessados podem formular impugnações ao edital até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.3.1 O Setor de Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por eventuais impugnações encaminhadas por e-mail ou outro meio que não o indicado acima.

10.3.2 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 12 (doze) horas antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS





11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **1 (um) dia útil** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.2 Os prazos relacionados ao procedimento licitatório de aquisição de bens, serviços e insumos necessário ao enfrentamento da crise de emergência de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, serão reduzidos pela metade, na forma do art. 4º G, assim como:

11.2.1 Os recursos somente terão efeito devolutivo, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo.

11.3 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.5 O acolhimento do recurso importará apenas a anulação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 Os recursos serão recebidos no Pregão, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.150 (Centro-Guapimirim-RJ, de 9 a nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 1 (um) dia útil, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que poderá a decisão no mesmo prazo a contar do recebimento.

11.7 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.





12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, será o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas, faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresa de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao conteúdo deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.2 Advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.3 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) dias

13.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;





13.7 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, ao Decreto Municipal nº 03 de setembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018.

13.9 As sanções estabelecidas nos presentes são da competência das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos;

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicadas pelo CONTRATADO;

14.1.1 Os pagamentos referentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.02 de 03 de setembro de 2018.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratado.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das devidas certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, por intermédio de consulta *on-line* aos devidos sítios eletrônicos;

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;



14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

14.5.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos devidos sítios eletrônicos para verificação da regularidade fiscal apresentada;

14.9 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada a notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.9.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos que versem sobre a impossibilidade de contratar com o Poder Público;

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;





14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com sua regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14.14.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz o tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE.

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado de forma parcelada;

16.2. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos:

16.3. Prova de regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da CONTRATADA, administrados pela Receita Federal do Brasil;

16.4. Prova de regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 30 (sessenta) dias antes da data de entrega do objeto, quando não vier expresso o prazo de validade;

16.5. Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da CONTRATADA, emitida até 60 (sessenta) dias antes da entrega do objeto, quando não vier expresso o prazo de validade;

16.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

16.7. Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

16.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



16.9. A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, CEP 25940-000, tel. 21 2632-2333, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

16.10. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

16.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como concluída, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.13. O objeto (materiais) poderá ser aceitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/ RJ é 39.547.500/0001-83.

17.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

17.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

17.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;



19. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito: Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 23 de outubro de 2020.

[Assinatura]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIREITOS HUMANOS

PRELIMINAR



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DE EPIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ALTA COMPLECIDADE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 240GR. LIFE CAIXA COM 25 UNIDADES. - ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 240 GR. LIFE CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	5		R\$ 217,2000	R\$ 1.086,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 5 LITROS. - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 5 LITROS.	UND	10		R\$ 40,2333	R\$ 402,33
3	BACIA PLÁSTICA 32 LITROS CANELADA. - BACIA PLÁSTICA 32 LITROS CANELADA.	UND	10		R\$ 16,5725	R\$ 165,72
4	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS CANELADA. - BACIA PLÁSTICA 80 LITROS CANELADA.	UND	10		R\$ 37,8733	R\$ 378,73
5	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO GRANDE 20 LITROS. - BALDE PLÁSTICO MULTIUSO GRANDE 20 LITROS.	UND	20		R\$ 12,0850	R\$ 241,70
6	BANDEJA INOX REDONDA 33CM CLASSICA. - BANDEJA INOX REDONDA 33CM CLASSICA.	UND	10		R\$ 40,8550	R\$ 408,55
7	CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 26 - CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 26	UND	10		R\$ 65,1250	R\$ 651,25
8	CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº30 - CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº30	UND	10		R\$ 109,3333	R\$ 1.093,33
9	CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 28 - CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 28	UND	10		R\$ 78,8600	R\$ 788,60
10	CANECÃO LEITEIRA Nº 16 -	UND	5		R\$ 67,8667	R\$ 339,33



	2,4 LITROS. - CANEÇÃO LEITEIRA Nº 16- 2,4 LITROS.					
11	CHALEIRA INOX 2 LITROS - CHALEIRA INOX 2 LITROS	UND	5		R\$ 98,5425	R\$ 492,71
12	CHUVEIRO MAXI DUCHA BRANCO 127V. - CHUVEIRO MAXI DUCHA BRANCO LO 127V.	UND	5		R\$ 57,4950	R\$ 287,48
13	CHUVEIRO MAXI DUCHA BRANCO 220V. - CHUVEIRO MAXI DUCHA BRANCO 220V.	UND	5		R\$ 67,4725	R\$ 337,36
14	COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO CINZA, MARRON, VERMELHO 140 X 220M. ANTIALÉRGICA GRAMADURA: 220 G/M. - COBERTOR MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO CINZA, MARRON, VERMELHO 140 X 220M. ANTIALÉRGICA GRAMADURA: 220 G/M.	UND	160		R\$ 66,0500	R\$ 10.568,00
15	COLCHA SLEEP SOLTEIRO 100% POLIESTER 2 PEÇAS PRETO: 0,88 X 1,88 X 0,30M E 1 PORTA TRAVESSEIRO: 50 X 70CM. - COLCHA SLEEP SOLTEIRO 100% POLIESTER 2 PEÇAS PRETO: 0,88 X 1,88 X 0,30M E 1 PORTA TRAVESSEIRO: 50 X 70CM.	UND	60		R\$ 60,0000	R\$ 3.600,00
16	COLHER DE PAU CABO LISO 35 CM. - COLHER DE PAU CABO LISO 35 CM.	UND	10		R\$ 15,7267	R\$ 157,27
17	COLHER DE PAU CABO LISO 44 CM. - COLHER DE PAU CABO LISO 44 CM.	UND	10		R\$ 33,4500	R\$ 334,50
18	COLHER DE SILICONE PLUS PARA SERVIR. - COLHER DE SILICONE PLUS PARA SERVIR.	UND	10		R\$ 48,5625	R\$ 485,63
19	CONCHA DE SILICONE CABO EM INOX. - CONCHA DE SILICONE CABO EM INOX.	UND	10		R\$ 36,3367	R\$ 363,37
20	CORTINA BLACKOUT EM PVC PARA VARÃO FILME CINZA: 280 X 180 -	UND	20		R\$ 67,8833	R\$ 1.357,67
21	ESCORREDOR 20 PRATOS EM AÇO INOX. - ESCORREDOR 20 PRATOS EM AÇO INOX.	UND	10		R\$ 147,3325	R\$ 1.473,32
22	ESCUMADEIRA ARAMABA FRITURA DE AÇO INOX 37CM.	UND	10		R\$ 25,2900	R\$ 252,90



	- ESCUMADEIRA ARAMABA FRITURA DE AÇO INOX 37CM.					
23	FILTRO COADOR PERMANENTE DE CAFÉ AMÉLIA. - FILTRO COADOR PERMANENTE DE CAFÉ AMÉLIA.	UND	10		R\$ 30,0367	R\$ 300,37
24	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 24CM - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 24CM	UND	10		R\$ 92,5233	R\$ 925,23
25	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30CM - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30CM	UND	10		R\$ 143,6550	R\$ 1.436,55
26	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 40CM - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 40CM	UND	10		R\$ 177,6660	R\$ 1.776,66
27	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1 LITROS. - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1 LITROS.	UND	10		R\$ 44,1233	R\$ 441,23
28	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1,6 LITROS INOX. - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1,6 LITROS INOX.	UND	10		R\$ 174,6550	R\$ 1.746,55
29	JOGO 12 PRATOS E 12 CANECAS DE ALUMÍNIO POLIDO MERENDA ESCOLAR (PRATOS DE ALUMÍNIO ESCOLAR FEITOS COM ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO: 22,5CM DE DIÂMETRO, CANECA DE ALUMÍNIO 300ML). - JOGO 12 PRATOS E 12 CANECAS DE ALUMÍNIO POLIDO MERENDA ESCOLAR (PRATOS DE ALUMÍNIO ESCOLAR FEITOS COM ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO: 22,5CM DE DIÂMETRO, CANECA DE ALUMÍNIO 300ML).	JG	5		R\$ 163,3900	R\$ 816,95
30	JOGO 6 XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES (MEDIDA : 13,7 X 6,2 CM). - JOGO 6 XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES (MEDIDA : 13,7 X 6,2 CM).	JG	10		R\$ 66,5667	R\$ 665,67
31	JOGO COPO PLÁSTICO POLIPROPILENO DURO 250 ML - COLORIDO COM 50 UNIDADE. - JOGO COPO PLÁSTICO	CX	10		R\$ 105,6267	R\$ 1.056,27



	POLIPROPILENO DURO 250 ML - COLORIDO COM 50 UNIDADE.					
32	JOGO DE ASSADEIRAS DE VIDRO COM TAMPAS MARINEX 6 PEÇAS. - JOGO DE ASSADEIRAS DE VIDRO COM TAMPAS MARINEX 6 PEÇAS.	JG	10		R\$ 183,4450	R\$ 1.834,45
33	JOGO DE COPOS LIGHT 6 PEÇAS - 300 ML. - JOGO DE COPOS LIGHT 6 PEÇAS- 300 ML	JG	20		R\$ 30,3200	R\$ 606,40
34	JOGO DE FACAS EM INOX PRETO 9 PEÇAS. - JOGO DE FACAS EM INOX PRETO 9 PEÇAS.	JG	5		R\$ 66,6000	R\$ 333,00
35	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS PERCAL 180 FIOS - 100% ALGODÃO COM: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,88CM X 0,88CM X 30CM. 1 FRONHA: 70CM X 50CM E 1 LENÇOL DE CIMA: 2,20M X 1,50M. - JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS PERCAL 180 FIOS - 100% ALGODÃO COM: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,88CM X 0,88CM X 30CM. 1 FRONHA: 70CM X 50CM E 1 LENÇOL DE CIMA: 2,20M X 1,50M.	JG	100		R\$ 87,4800	R\$ 8.748,00
36	JOGO DE PANEAS ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSAS 5 PEÇAS - JOGO DE PANEAS ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSAS 5 PEÇAS: PANEAS 20: SUPORTA 2,2 LITROS - 9,5 CM DE ALTURA - 20 CM; PANEAS 22: SUPORTA 3,2 LITROS - 10,2 CM DE ALTURA - 22; PANEAS 24: SUPORTA 3,9 LITROS - 10,9 CM DE ALTURA - 24 CM; PANEAS 26: SUPORTA 4,9 LITROS - 11,2 CM DE ALTURA - 26 CM; PANEAS 28: SUPORTA 5,6 LITROS - 11,4 CM DE ALTURA - 28 CM.	JG	10		R\$ 254,4000	R\$ 2.544,00
37	JOGO DE POTES DE PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS ROSCA 5 UNIDADES - JOGO DE POTES DE PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS ROSCA 5	JG	10		R\$ 103,4300	R\$ 1.034,30



	UNIDADES					
38	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS DE VIDRO PARA COZINHA COM 20 PEÇAS. - JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS DE VIDRO PARA COZINHA COM 20 PEÇAS.	JG	5		R\$ 507,5300	R\$ 2.537,65
39	JOGO DE SOBREMESA - 13 PEÇAS.(PLÁSTICO) - JOGO DE SOBREMESA A- 13 PEÇAS.	JG	10		R\$ 106,9000	R\$ 1.069,00
40	JOGO DE TALHERES AÇO INOX 20 PEÇAS - JOGO DE TALHERES AÇO INOX 20 PEÇAS	JG	10		R\$ 52,8633	R\$ 528,63
41	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE 3 PEÇAS CINZA 100% ALGODÃO. - JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE 3 PEÇAS CINZA 100% ALGODÃO.	JG	20		R\$ 50,5150	R\$ 1.010,30
42	JOGO DE TIGELAS DE PLÁSTICO SOPEIRA SALADEIRA VASILHAS KIT C/5. - JOGO DE TIGELAS DE PLÁSTICO SOPEIRA SALADEIRA VASILHAS KIT C/5.	JG	5		R\$ 53,2000	R\$ 266,00
43	JOGO DE UTENSÍLIOS EM NYLON VERMELHO 4 PEÇAS. - JOGO DE UTENSÍLIOS EM NYLON VERMELHO 4 PEÇAS.	JG	10		R\$ 42,7100	R\$ 427,10
44	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ C/ PIRES - 24 PEÇAS. - JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ C/ PIRES - 24 PEÇAS.	JG	5		R\$ 155,6667	R\$ 778,33
45	KIT COM: 1 LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 70 CM X 130 CM X 12 CM, 1 SOBRE LENÇOL SEM ELÁSTICO E 1 FRONHA TRAVESSEIRO ATÉ 30 X 40CM. - KIT COM: 1 LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 70 CM X 130 CM X 12 CM, 1 SOBRE LENÇOL SEM ELÁSTICO E 1 FRONHA TRAVESSEIRO ATÉ 30 X 40CM.	KIT	10		R\$ 64,9667	R\$ 649,67



46	LEITEIRA INDUSTRIAL 7,5 LITROS. - LEITEIRA INDUSTRIAL 7,5 LITROS.	UND	5		R\$ 102,9767	R\$ 514,88
47	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - INOX. - LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - INOX.	UND	10		R\$ 222,8100	R\$ 2.228,10
48	LIXEIRA EM PLÁSTICO - T-FORCE PRETO 50 LITROS. - LIXEIRA EM PLÁSTICO - T-FORCE PRETO 50 LITROS.	UND	10		R\$ 169,1125	R\$ 1.691,12
49	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO G. - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO G.	CX	20		R\$ 56,5667	R\$ 1.131,33
50	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TNT COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL - 10 UNIDADES. DIMENSÃO: (A X L X P) 9 X 17 X 1 CM. - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TNT COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL - 10 UNIDADES. DIMENSÃO: (A X L X P) 9 X 17 X 1 CM.	CX	50		R\$ 30,1233	R\$ 1.506,17
51	PACOTE DE PANO DE PRATO FELPUDO ESTAMPADO COM 12 UNIDADES, 100% ALGODÃO. - PACOTE DE PANO DE PRATO FELPUDO ESTAMPADO COM 12 UNIDADES, 100% ALGODÃO.	PCT	20		R\$ 68,7367	R\$ 1.374,73
52	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 12 LITROS POLIDA - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 12 LITROS POLIDA	UND	10		R\$ 319,1500	R\$ 3.191,50
53	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 LITROS - PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 LITROS	UND	10		R\$ 122,6475	R\$ 1.226,47
54	PANO DE CHÃO - SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO 44 X 62CM C/ 10 PEÇAS - PANO DE CHÃO - SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO 44 X 62CM C/ 10 PEÇAS	JG	20		R\$ 44,3375	R\$ 886,75
55	PRATO DE VIDRO FUNDO- 22 CM - BRANCO. - PRATO DE VIDRO FUNDO- 22 CM - BRANCO.	UND	500		R\$ 6,5967	R\$ 3.298,33



56	PREDENDOR DE ROUPA DE MADEIRA CAIXA COM 50 DÚZIAS. - PREDENDOR DE ROUPA DE MADEIRA CAIXA COM 50 DÚZIAS.	JG	5		R\$ 50,2867	R\$ 251,43
57	RODO MÉDIO COM ESPUMA EVA DUPLA 42,5CM X 5,5CM X 3,5CM. - RODO MÉDIO COM ESPUMA EVA DUPLA 42,5CM X 5,5CM X 3,5CM.	UND	30		R\$ 23,6900	R\$ 710,70
58	TÁBUA PARA CORTAR CARNE E LEGUMES EM BAMBÚ 36 X 26 CM. - TÁBUA PARA CORTAR CARNE E LEGUMES EM BAMBÚ 36 X 26 CM.	UND	10		R\$ 49,1133	R\$ 491,13
59	TABULEIRO Nº4 ALUMÍNIO PARA BOLO 38 X 27 X 4,5 CM. - TABULEIRO Nº5 ALUMÍNIO PARA BOLO 38 X 27 X 4,5 CM.	UND	10		R\$ 52,8133	R\$ 528,13
60	TABULEIRO Nº5 ALUMÍNIO PARA BOLO 44 X 30 X 4,8 CM. - TABULEIRO Nº5 ALUMÍNIO PARA BOLO 44 X 30 X 4,8 CM.	UND	10		R\$ 62,1000	R\$ 621,00
61	TOALHA DE BANHO AZUL ESCURO 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER: 65CM X 1,30M. - TOALHA DE BANHO AZUL ESCURO 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER: 65CM X 1,30M.	UND	60		R\$ 22,9300	R\$ 1.375,80
62	TOALHA DE MESA - RETANGULAR - 6 LUGARES - MEDIDA: 1,40M X 2,10, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. - TOALHA DE MESA - RETANGULAR - 6 LUGARES - MEDIDA: 1,40M X 2,10, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UND	10		R\$ 49,5967	R\$ 495,97
63	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO 1,4M X 2,0M - 6 LUGARES, FORMADA POR UMA MANTA DE POLIPROPILENO REVESTIDA POR UM FILME DE PVC FLEXÍVEL. - TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO 1,4M X 2,0M - 6 LUGARES, FORMADA POR UMA MANTA DE POLIPROPILENO REVESTIDA POR UM FILME DE PVC	UND	10		R\$ 45,5967	R\$ 455,97



FLEXÍVEL.						
64	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO / 2% POLIÉSTER; TAMANHO : 70CM X 45CM; - TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO / 2% POLIÉSTER; TAMANHO : 70CM X 45CM;	UND	60		R\$ 9,4467	R\$ 566,80
65	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ - 30 X 40 CM. - TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ - 30 X 40 CM.	UND	8		R\$ 37,3750	R\$ 299,00
66	TRAVESSEIRO SUPORTE FIRME 50 X 70. - TRAVESSEIRO SUPORTE FIRME 50 X 70.	UND	60		R\$ 45,0420	R\$ 2.702,52
67	VARAL DE CHÃO COM BARRAS 1,44 X 49CM. - VARAL DE CHÃO COM BARRAS 1,44 X 49CM.	UND	10		R\$ 69,5967	R\$ 695,97
68	VARAL DETETO DE ALUMÍNIO SECALUX 1,40 M. - VARAL DETETO DE ALUMÍNIO SECALUX 1,40 M.	UND	10		R\$ 89,8950	R\$ 898,95
69	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA. - VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA.	UND	30		R\$ 20,8600	R\$ 625,80
70	VASSOURA PIAÇAVA. - VASSOURA PIAÇAVA.	UND	30		R\$ 21,2775	R\$ 638,33
VALOR TOTAL						R\$ 85.204,96

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

LOCAL DO FORNECIMENTO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à Avenida Dedo de Deus, nº 1161 Centro, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 presente Termo de Referência se destina a **Aquisição de material de consumos e equipamento de EPIS**, para Estruturação da Rede da Proteção Social Especial – PSE- ALTA COMPLEXIDADE, conforme a Portaria nº 369/2020, editada pelo Ministério da Cidadania, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – SPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Em anexo Portaria nº 369/2020.

2. CLAUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2 Trata-se de aquisição de material de consumo, classificado como comum, com fundamentação legal no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. E Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018.

3. – PLANILHA ESTIMATIVA / DESCRIÇÃO

Item	Descrição	QUANTIDADE	UND
1.	Jogo de lençol solteiro 2 peças percal 180 fios – 100% algodão. 01 lençol com elástico: 1,88cm x 0,88cm x 3,30cm. 1 fronha: 70 cm x 50 cm e 1 lençol de cima: 2,20m x 1,50m.	100	Jogo
2.	colchador manta microfibra solteiro cinza, marron, verde melhor 140 x 220m. Antialérgica gramadura: 220 g/m	160	UND
3.	Colchasleep solteiro 100% poliéster 2 peças preto: 0,88 x 1,88 x 0,30m e 1 porta travesseiro: 50 x 70cm	60	UND
4.	Travesseiro suporte firme 50 x 70	60	UND
5.	Toalha de banho azul escuro 98% algodão e 2% poliéster: 65cm x 1,30m	60	UND
6.	Toalha de rosto felpuda barrado listrado 98% algodão e 2% poliéster: 70cm x 45 cm	60	UND
7.	Toalha de mesa –retangular – 6 lugares –medida: 1,40m x 2,10, composição; 100% algodão.	10	UND



8.	Toalha de mesa de plástico 1,4m x 2,0m – 6 lugares, formada por uma manta de polipropileno revestida por um filme de PVC flexível	10	UND
9.	Pacote de pano de prato felpudo estampado com 12 unidades. 100% algodão	20	PCT
10.	Pano de chão – sacaria alvejada 100% algodão 44 x 62cm c/10 peças	20	JOGO
11.	Jogo de tapete para banheiro antiderrapante 3 peças cinza 100% algodão	20	JOGO
12.	Cortina blackout em PVC para varão filme cinza: 280 x 180	20	UND
13.	Jogo De Panelas Alumínio Batido Fundido Grossas 5 peças: Panela 20: suporta 2,2 Litros - 9,5 cm de Altura - 20 cm Panela 22: suporta 3,2 Litros - 10,2 cm de Altura - 22 cm Panela 24: suporta 3,9 Litros - 10,9 cm de Altura - 24 cm Panela 26: suporta 4,9 Litros - 11,2 cm de Altura - 26 cm Panela 28: suporta 5,6 Litros - 11,4 cm de Altura - 28 cm	10	Jogo
14.	Panela de pressão polímero 7 litros	10	Und
15.	Panela de pressão profissional 12 litros	10	und
16.	Jogo 12 pratos e 12 canecas de alumínio polido merenda escolar(pratos de alumínio e polido feitos com alumínio reforçado tamanho: 22,5cm de diâmetro, caneca de alumínio 200 ml).	05	jogo
17.	Jogo de tampões aço inox x 20 peças	10	jogo
18.	Caçapola industrial Nº 26	10	UND
19.	Caçapola industrial Nº 28	10	UND
20.	Caçapola industrial Nº 30	10	UND
21.	Frigideira Industrial de alumínio 40 cm	10	UND
22.	Frigideira Industrial de alumínio 30 cm	10	UND
23.	Frigideira Industrial de alumínio 24 cm	10	UND
24.	Chaleira inox 2 litros	05	UND
25.	Leiteira industrial 7.5 litros	05	UND
26.	Canecão leiteira industrial Nº16 2,4 litros	05	UND
27.	Garrafa térmica café 1,6 litros inox	10	UND
28.	Garrafa térmica café 1 litro	10	UND
29.			



	Filtro coador permanente de café	10	UND
30.	Colher de silicone plus para servir	10	UND
31.	Escumadeira aramada fritura de aço inox 37cm	10	UND
32.	Concha de silicone cabo em inox	10	UND
33.	Jogo de facas em inox preto 9 peças	05	JOGO
34.	Tabuleiro Nº 5 alumínio para bolo 44 x 30 x 4,8 cm	10	UND
35.	Tabuleiro Nº4 alumínio para bolo 38 x 27 x 4,5 cm	10	UND
36.	Jogo de potes para mantimentos de vidro para cozinha com 20peças	05	JOGO
37.	Jogo de tigelas de plástico sopeira saladeira vasilhas Kit c/5	05	JOGO
38.	Tábua para cortar carne legume em bambu 36 x 26 cm	10	UND
39.	Colher de pau cabo liso 35 cm	10	UND
40.	Colher de pau cabo liso 44 cm	10	UND
41.	Bandeja Inox redonda 33cm classic	10	UND
42.	Escorredor 20 pratos aço inox	10	UND
43.	Lixeira com pedal 30 litros - inox	10	UND
44.	Lixeira em plástico - forceçete 50 litros	10	UND
45.	Jogo de tampadeiras de vidro com tampa marinex 6 peças.	10	jogo
46.	Jogo de sobremesa 13 peças - 18 cm	10	Jogo
47.	Jogo Copo plástico polipropileno duro 250 ml - colorido com 50 unidades	10	caixa
48.	Bacia plástica 32 litros panelada	10	UND
49.	Bacia plástica 30 litros caçulada	10	UND
50.	Bacia plástica multuso grande 20 litros	20	UND
51.	Prato de vidro fundo - 20 cm, branco	500	UND
52.	Jogo de xícaras para chá com pires em vidro - (medida 6,2 cm)	10	jogo
53.	Jogo de xícaras de café c/pires 24 peças	5	Jogo
54.	Jogo de copos light 6 peças - 300 ml	20	Jogo
55.	Varal de chão com barras 1,44 x 49cm	10	UND
56.	Varal de Teto de alumínio 1,40 m	10	UND
57.	Prendedor de roupa de madeira caixa com 50 dúzias	05	Jogo
58.	Jogo de potes de plástico redondo para mantimentos rosca 5 unidades	10	jogo
59.	Jogo de utensílios em nylon vermelho 4 peças	10	jogo
60.	Vassoura piaçava sintética	30	UND
61.	Vassoura piaçava	30	UND



62.	Rodo Médio Com Espuma Eva Dupla 42,5cm X 5,5cm X 3,5cm	30	UND
63.	Chuveiro Maxi ducha branco 127 v	05	UND
64.	Kit com: 1 Lençol de berço c/elástico para colchão de até 70 cm x 130 cm x 12cm, 1 sobre lençol sem elástico e 1 fronha travesseiro até 30 x 40cm.	10	KIT
65.	Travesseiro infantil para bebê- 30 x 40 cm	08	UND
66.	Chuveiro Maxi ducha branco 220 v	05	UND
MATERIAL DE EPIS - CASA DE PASSAGEM			
Item	Descrição	QUANTIDADE	UND
67.	Máscara descartável triplas TNT com elástico e filtro nasal - 10 Unidades. Dimensão: (A x L x P) 9 x 17 x 10 cm	50	caixa
68.	Álcool em gel 70% antisséptico 240gr. Lin. caixa com 25 unidades.	5	caixa
69.	Álcool líquido 70% 5 litros	10	UND
70	Luva de látex para procedimento 100 unidades tamanho G	20	UND

PARÁGRAFO QUARTA-JUSTIFICATIVA

3.1. Da justificativa Legal:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem executando Programas, Projetos e Serviços destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. Neste sentido vem contando com a estruturação de rede própria de atendimento, sobretudo em relação a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A Casa de Passagem é parte integrante do Sistema de Proteção Social de Alta Complexidade, para acolhimentos de indivíduos e ou famílias em situação de violação de direitos sem condições, mesmo que provisoriamente, de permanecer junto ao seu núcleo familiar e comunitário de origem. Em janeiro de 2018, a Prefeitura Municipal de Guapimirim, inaugurou a Casa de Passagem, localizado na Rua Cesar Filho, N226 - Centro -Guapimirim / RJ.

3.1.2. Contudo, com a pandemia do novo corona vírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.



- 3.1.3 Algumas Resoluções e Orientações norteiam a atuação do SUAS em situações de atendimento emergencial à famílias em situação de vulnerabilidade temporária, dentre elas, a "NOTA TÉCNICA Nº 7/2020, 2.2 Conforme Decreto nº 10.282, de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população".
- 3.1.4 O decreto 15.61/2020, dispõe em seus art. 6º, 7º, 11º e 13º 4º. os Serviços essenciais e servidores da Política de Assistência social e Direitos Humanos do Município de Guapimirim no período da pandemia, Coronavírus (COVID-19), podendo esse período ser estendido, depender da evolução do número de casos e enfermidade.

3.2 Da Necessidade do Objeto

A aquisição de materiais de consumo e equipamento de EPI sendo em vista com a estruturação de rede própria de atendimento, sobretudo em relação a **Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A Casa de Passagem** é parte integrante do Sistema de Proteção Social de Alta Complexidade para acolhimento de indivíduos e ou famílias em situação de violação de direitos sob condições, mesmo que provisoriamente, de permanecer junto ao seu núcleo familiar e comunitário de origem.

4. CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO DA AQUISIÇÃO

4.10 Fornecimento, sob a forma de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Passagem - localizado: Rua Cesar Filho, 226 Centro / Guapimirim RJ.

4.2 A entrega em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.3 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

4.4 A forma de entrega será única.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 No prazo de até 15 (dias) corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado de uma só vez (remessa única);



5.2 Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.2.1 Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da CONTRATADA, administrados pela Receita Federal do Brasil;

5.2.2 Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 30 (sessenta) dias antes da data de entrega do objeto, quando não vier expresso o prazo de validade;

5.2.3 Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da CONTRATADA, emitida até 60 (sessenta) dias antes da entrega do objeto, quando não vier expresso o prazo de validade;

5.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.5 Comprovação de que empresa encontra-se em situação regular perante o INSS, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos;

5.2.6 Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.2.7 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.2.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O objeto (bens) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA

A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:



Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste Termo.

Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, de qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

7. CLÁUSULA SETIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 120 dias, com início a contar da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e demais documentos.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 indenizações e multas.



10. CLAUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto contratual (entrega dos materiais, conforme Termo de Referência), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

10.4 A conformidade do objeto contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, não seja assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

10.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.9 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto;

10.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;





10.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

10.13 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto do contrato;

10.14 A conformidade dos materiais adquiridos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGACOES DA CONTRATADA.

11.1. Entregar as mercadorias de qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, mercadorias, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, que possa vencer prazo, quantidade e qualidade.

11.3 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratada;

11.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega das mercadorias, fixando prazo para a sua correção;





12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da mercadoria, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

12.5 O Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento, o servidor Eduardo Ferreira Pais – Matrícula 129216-12.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DE SUAS CONDIÇÕES

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º da respectiva Lei.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a conclusão do objeto contratado.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (vide cláusulas 11.2.1 a 11.2.6), constatada por meio das respectivas certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, por intermédio de consultas on-line aos devidos sítios eletrônicos;

13.4 O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data de emissão;

13.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 o período de prestação dos serviços;

13.4.5 o valor a pagar; e

13.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

13.5.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.6.1 não produziu os resultados acordados;



13.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos devidos sítios eletrônicos para verificação da regularidade fiscal apresentada (vide cláusulas 11.2.1 a 11.2.6);

13.9 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.9.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos que versem sobre a impossibilidade contratar com o Poder Público;

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

13.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com sua regularidade fiscal, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.14.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.10 CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não empenhado, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATANTE ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA -QUALIFICAÇÃO TECNICA

15.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação,



através de certidão (ões) ou atestado (s) emitidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

15.1.1. Somente será considerado valido o Atestado que contenha o timbre da referida pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estado estas informações sujeitas a conferencia.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência será da transferência de recurso do Fundo Nacional da Assistência Social -FNAS para ações de combate ao Covid -19, estimado a R\$ 93.600,00 (Noventa três mil e seiscentos reais).

Fonte de Recurso: 1.311.18

Programa de Trabalho:08.244.0049.2.172

Categoria: 33.90.30

despesa: 538

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a entrega dos produtos informados no presente Termo de Referência.

De acordo, haja vista a importância deste serviço para melhor execução e desempenho do serviço contratado por esta secretaria, entretanto autorizo procedimentos cabíveis neste Termo de Referência.

Guapimirim 22 de outubro de 2020


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 9.3.5 do Edital **Precatório nº 56/2020**,
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 12 (doze) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação,
junto com os demais documentos.**



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação,
junto com os demais documentos.**





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020.

Sr. Preoeiro,

.....
Pelo presente, **DECLARO (MOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE EPIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ALTA COMPLECIDADE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

..... de de 2020.

.....
(assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2020.

Contrato nº ___ / ___

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, nº 61, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IPRJ e com o CPF nº 28.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXX ao Ilmo. Sr. XXXXXXXX e de outro lado a empresa _____ da _____ por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, titular de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO _____, com fundamento no processo administrativo nº _____ que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições restritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DE EPIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ALTA COMPLEXIDADE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 120.(cento e vinte) dias, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega das mercadorias, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO TERCEIRO Pagar à Contratada o valor resultante da mercadoria, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO O Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento, o servidor Eduardo Ferreira Pais – Matrícula 129216-12.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO Entregar as mercadorias de qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO Reparar, corrigir, remover ou substituir, mercadorias, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, que não atenderem ao prazo, quantidade e qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PARÁGRAFO PRIMEIRO No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado de forma parcelada;

PARÁGRAFO TERCEIRO Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos:

PARÁGRAFO QUARTO Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da CONTRATADA, administrados pela Receita Federal do Brasil;

PARÁGRAFO QUINTO. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 30 (sessenta) dias antes da data de entrega do objeto, quando não vier expresso o prazo de validade;

PARÁGRAFO SEXTO. Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da CONTRATADA, emitida até 60 (sessenta) dias antes da entrega do objeto, quando não vier expresso o prazo de validade;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

PARÁGRAFO OITAVO . Comprovação de que empresa de boa situação regular perante o INSS, com a apresentação da CNIS - Certidão Negativa de Débitos;

PARÁGRAFO NONO. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São João de Deus, nº 61, Centro - Guapimirim/RJ, CEP 25940-000, tel. 21 2612-2335, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO O objeto (materiais) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

- a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 7º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, da respectiva Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das devidas certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, por intermédio de consulta *online* aos devidos sítios eletrônicos;

PARÁGRAFO QUARTO O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PARÁGRAFO QUINTO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

- a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SÉTIMO Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos devidos sítios eletrônicos para verificação da regularidade fiscal apresentada;

PARÁGRAFO NONO Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

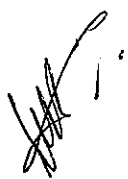
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos que versem sobre a impossibilidade contratar com o Poder Público;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

- a) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com sua regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou





outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

a) O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO É vedado o pagamento de qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato.

a) A multa referida na subcláusula anterior não terá caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE promoverá:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 7º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por prática de fraude dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- De qualquer modo, não possam contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará subjugado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para contratar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE RESOLUÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
no, **DECLARA**, para o disposto no item V –
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(assinatura)
.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de
credenciamento, fora dos envelopes.**